



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO CÂMARA DE ENSINO 010/2003**

Teresina, 09 de outubro de 2003.

Regulamenta matrícula de alunos concludentes dos Cursos de Graduação, com disciplinas pendentes na UESPI.

A Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta nos processos 05345/03, 05826/03, 05814/03, 05397/03,

Considerando decisão da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 08/10/2003,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar, em caráter excepcional, a matrícula de alunos dos dois últimos semestres do curso, nas disciplinas pendentes para conclusão do curso.

**Parágrafo 1º** - Os alunos dos Cursos de Graduação, da UESPI deverão matricular - se em, até duas disciplinas, em cursos e blocos diferentes, desde que haja compatibilidade de horário com o bloco de origem.

**Parágrafo 2º** - Ficam as Coordenações autorizadas a proceder a matrícula dos alunos dos Cursos de Graduação no dia 16/10/2003, para o 2º semestre de 2003.

**Parágrafo 3º** - A matrícula terá validade para o 2º semestre do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

**Maria Oneide Fialho Rocha**  
**Reitora *Pro Tempore* da UESPI**